



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

05

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO OFÍCIO DE VETO TOTAL Nº 373/2018 AO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 45/2018.

O Prefeito Municipal após **Veto Total** ao autógrafo do Projeto de Lei nº 45/2018 que “Dispõe sobre o fornecimento de medicação ao paciente em alta hospitalar, para posterior tratamento em domicílio, quando submetido à cirurgia ou outro tratamento médico, pelo Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município de Caçapava”.

O veto em si, é legal e constitucional, pois, é um direito e prerrogativa do Chefe do Executivo amparado pela Constituição Federal e pelo artigo 47, da Lei Orgânica do Município.

No ofício o Senhor Prefeito Municipal alega vício de iniciativa, ofensa a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica da Saúde.

Acrescenta ainda, no tocante ao interesse público diz não encontrar no projeto.

Pois bem.

Os argumentos do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal corroboram o parecer exarado por esta Procuradoria às fls. 03/05, assim não há nada mais a acrescentar, pois a gestão do município pertence ao Poder Executivo.

Desta feita, submeto o presente Ofício de Veto Total nº 373/2018 ao crivo da Comissão de Justiça e Redação e após a votação.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 14 de setembro de 2018.


Luciana Aparecida dos Santos
ADVOGADA
OAB/SP 244.712

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: www.camaracacapava.sp.gov.br

1